

LEI Nº 2241/2008, DE 05 DE AGOSTO DE 2008.

“Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a repassar Contribuições ao Consórcio Intermunicipal da Bacia Hidrográfica do Rio São Domingos e dá outras providências”

VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeita Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 04 de agosto de 2008, conforme autógrafa nº 037/2008, de 05 de agosto de 2008, e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica, o Poder Executivo Municipal de Catiguá autorizado a repassar ao Consórcio Intermunicipal da Bacia Hidrográfica do Rio São Domingos, inscrito no CNPJ. sob o nº 02.571.706/0001-39, do qual o Município é integrante, o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a título de contribuição de participação, com a finalidade de atender as despesas com a manutenção da Entidade e o pleno desenvolvimento das atividades estatutárias durante o exercício de 2008.

Parágrafo único – O valor autorizado deverá ser integralmente quitado durante o exercício de 2008, podendo ser pago em parcelas mensais, conforme a programação financeira do Município.

Art. 2º - Para o atendimento das despesas decorrentes da presente Lei, fica, o Poder Executivo, autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), junto à Unidade 02.05 Departamento de Obras, Viação e Serviços, sob a classificação 15.452.0009.2011 Manutenção dos Serviços Urbanos, destinado a atender despesa classificável sob o Elemento 3.3.50.41 Contribuições.

Parágrafo único – O crédito autorizado neste artigo, será coberto com os recursos oriundos da anulação parcial da dotação orçamentária 02.05.18.541.0012.1020.3.3.90.39 – Ficha de Despesa nº 086.

Art. 3º – A Entidade deverá apresentar a comprovação da aplicação dos recursos recebidos, nos prazos e moldes estabelecidos pela legislação em vigor, em especial às Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo de até 31 de janeiro de 2009.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, e na íntegra a Lei Municipal nº 2.188, de 04 de setembro de 2007.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 05 de agosto de 2008.

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Diretor da Secretaria Administrativa